

Lei nº 1246

Autoriza a fazer doação de terrenos da Municipalidade e outorgar a respectiva escritura.

A Câmara Municipal de Ilores do Luldaia, decretou (Art. 1º): Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar, à Cooperativa Nista Agro-Securária de Ilores do Luldaia, um terreno pertencente à municipalidade, localizado na Praça Antônio Balau de Cavalho, com as seguintes medidas e fazendo esquina com as seguintes ruas:

a). Rua São José, numa extensão de 103 ms. (cento e três metros).

b). Rua Rio de Janeiro, numa distância de 55 ms. (cinquenta e cinco metros).

c). Rua Nestra Injélica, com 100 ms. (cem metros) de extensão.

d). Rua Espírito Santo, em uma extensão de 55 ms. (cinquenta e cinco metros).

Art. 2º) - O objetivo desta doação destina-se à construção da sede própria da Cooperativa e suas dependências.

Artigo 3º). Para efeito fiscal, dar-se-á ao imóvel respectivo o valor de Cr\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Artigo 4º) - Constará da escritura, as exigências do Art. 9º, inciso I, letra A, da Lei Complementar nº 3, de 22/12/1972.

Artigo 5º) - O prazo para cumprimento desta Lei é de 2 (dois) anos, a contar da data de sua publicação, findo este prazo e não sendo atendidas as exigências contidas nesta Lei, retornará o imóvel novamente à municipalidade.

Artigo 5º. Fica descaracterizado o referido terreno de uso público para uso privado, a fim de atender as exigências desta Lei.

Artigo 6º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões "Barão do Guaiará",

12 de julho de 1978.